

INDICAÇÃO Nº931/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

IMPLEMENTAÇÃO DE SINALIZAÇÕES OSTENSIVAS E/OU REDUTORES DE VELOCIDADE NA RUA NATIVIDADE FRENTE AO NÚMERO 1173

A necessidade premente de aprimoramento da segurança viária na Rua Natividade, frente ao número 1173, demanda intervenção imediata. A região é reconhecidamente perigosa, com histórico de acidentes frequentes, inclusive com vítima fatal. A ausência de sinalizações ostensivas, redutores de velocidade adequados ou outras medidas de engenharia de tráfego tem contribuído para a ocorrência desses sinistros, colocando em risco a vida de condutores e pedestres.

Neste diapasão, a Rua Natividade é uma via de grande fluxo, e o trecho em questão, frente ao número 1173, sem a devida infraestrutura de segurança, cria um ponto crítico que exige uma solução robusta e eficaz. A implementação de sinalizações ostensivas, redutores de velocidade ou outras medidas que visem a diminuição da velocidade dos veículos, emerge como medida imperativa para restabelecer a ordem no trânsito, otimizar a mobilidade e promover um ambiente viário mais seguro e acessível.

O presente pleito encontra sólido amparo nos seguintes dispositivos legais, normativas técnicas e princípios de engenharia de tráfego:

Em conformidade com os princípios que regem a engenharia de tráfego e a legislação de trânsito vigente, a presente solicitação se alinha perfeitamente aos preceitos legais e técnicos. A otimização do fluxo viário e a garantia da segurança são pilares fundamentais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das diretrizes de planejamento viário.





A alteração da infraestrutura viária em vias urbanas é uma prerrogativa dos órgãos executivos de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme estabelecido no Art. 21 do CTB, que atribui aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição, a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas.

Adicionalmente, a implementação das melhorias propostas deve ser precedida de um estudo técnico aprofundado que justifique a intervenção, considerando as particularidades do local, o volume de tráfego, e o impacto positivo na segurança viária. É imperioso ressaltar a responsabilidade do Estado e de suas concessionárias pelos danos causados a terceiros, conforme estabelecido no art. 37, § 6°, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37, § 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa."

Nesse diapasão, o art. 1º, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro é categórico ao dispor:

"Art. 1º, § 3º. Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro."

Ademais, a conduta omissiva do Poder Público, em casos de danos a terceiros decorrentes da falta de manutenção ou adequação da infraestrutura viária, configura responsabilidade objetiva, conforme pacificado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.









Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV -- das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que destine o presente pleito à Secretaria competente, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à implementação de medidas para redução de velocidade na Rua Natividade, frente ao número 1173.

Tal medida é fundamental para assegurar a fluidez e a segurança do trânsito, e o bemestar da comunidade local, bem como para garantir a conformidade com as normativas de trânsito e a responsabilidade do poder público na gestão da infraestrutura viária.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI Vereador/Presidente



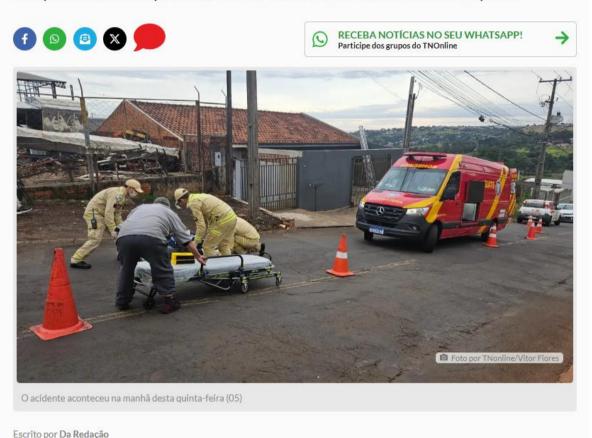


ACIDENTES REGISTRADOS:

ATROPELAMENTO

Acidente deixa motociclista e pedestre feridos em Apucarana

O rapaz de 23 anos que conduzia a moto colidiu contra a idosa e um poste



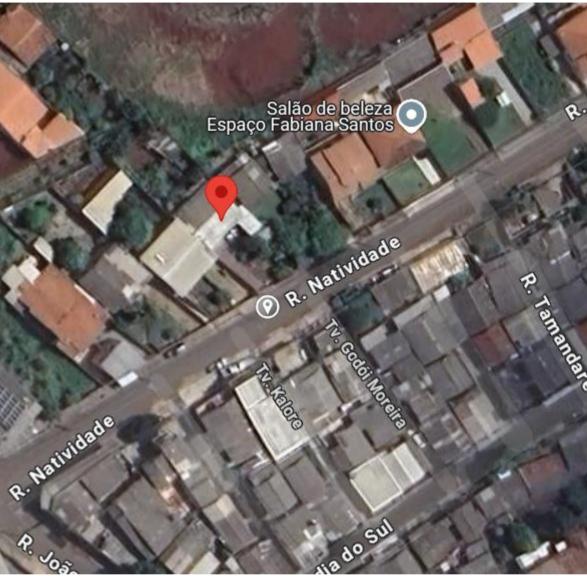
Disponível em: https://tnonline.uol.com.br/noticias/apucarana/acidente-deixa-motociclista-e-pedestre-feridos-em-apucarana-993267







LOCALIZAÇÃO EXATA:



Disponível em: https://www.google.com/maps/place/R.+Natividade,+1173+-+Vila+Regina,+Apucarana+-+PR,+86801-390/@-23.5473096,-

51.47296,200m/data=!3m1!1e3!4m6!3m5!1s0x94ec9975f522757f:0x26f571478a07b7d!8m2!3d-23.5471941!4d-

51.4728426!16s%2Fg%2F11w7qbqgmv?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYxNi4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D